

## **ANEXO I.4 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A GARAGEM**

### Sumário

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	1
3.	ESPECIFICAÇÕES PARA A GARAGEM	2
3.1	Dimensões	2
3.2	Instalações	3
3.2.1	Instalações para serviços gerais	3
3.2.2	Instalações para manutenção	4
3.2.3	Instalações operacionais e administrativas	5

## **1. INTRODUÇÃO**

Neste anexo são apresentadas as especificações mínimas para instalação e operação das garagens de ônibus a serem utilizadas pelas Concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Aracaju.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para início da operação, as Concessionárias deverão comprovar a disponibilidade de garagem e instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a guarda e a manutenção da sua frota, bem como as suas atividades administrativas.

As condições e prazos para a instalação da garagem deverão ser detalhadas pela Concessionária em plano de trabalho específico, onde deverá ser descrito o planejamento que será adotado para que todas as ações necessárias estejam concluídas até o início da operação, incluindo um cronograma detalhado das ações a serem realizadas.

No prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato ou 30 (trinta) dias antes do início da operação, a Concessionária deverá apresentar toda a documentação do imóvel a ser utilizado, acompanhada dos projetos e do respectivo alvará de funcionamento.

O início da prestação dos serviços somente será autorizado após vistoria e aprovação da garagem a ser utilizada pela Concessionária, o que deverá ocorrer até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa diária por atraso prevista no Contrato.

Nas instalações de garagem só poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas com os serviços de transporte coletivo delegadas, ou outras expressamente autorizadas pelo Poder Concedente.

A garagem deverá atender às exigências da legislação urbanística e ambiental e contar com a correspondente licença ambiental, dada a sua essencialidade para a prestação adequada do serviço. É de responsabilidade da Concessionária obter as devidas licenças ambientais para a implantação e operação da sua garagem.

### 3. ESPECIFICAÇÕES PARA A GARAGEM

#### 3.1 Dimensões

A garagem deverá ser instalada em área fechada e delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos da frota vinculada (operacional e reserva técnica), sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

A garagem deverá dispor de áreas de estacionamento, abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizadas neste Anexo.

O piso do pátio, tanto da garagem como do pátio de estacionamento complementar, não poderá ser em terra, devendo ser pavimentado em asfalto, concreto, piso de blocos articulados ou paralelepípedo.

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda da frota, considerando as áreas seguintes áreas referenciais por tipo de veículo:

**Tabela 1: Quadro de áreas por tipo de veículo**

<b>Tipo de veículo</b>	<b>Área de pátio (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área edificada (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área total (m<sup>2</sup>)</b>
Micro-ônibus	52,00	14,00	66,00
Midionibus	62,00	14,00	76,00
Básico (convencional)	81,00	14,00	95,00
Padron	85,00	14,00	99,00
Articulado	116,00	14,00	130,00

#### 3.2 Instalações

##### 3.2.1 Instalações para serviços gerais

###### a) Posto de abastecimento

Área coberta e pavimentada com piso em concreto armado em caimento para sistema de drenagem que deverá estar localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado ao Sistema Separador de Água e Óleo, não podendo receber as águas

pluviais advindas da cobertura, com no mínimo 2 (duas) bombas, dotadas de marcador de vazão, atendidas as exigências da legislação.

Eventuais avanços tecnológicos que possibilitem a redução do tempo de abastecimento por veículo deverão considerar o dimensionamento do número de bombas de abastecimento.

Os tanques de combustíveis deverão atender as normas pertinentes e capacidade superior ao consumo diário da frota. Deve existir uma válvula de alívio por tanque, como forma de liberar os gases do seu interior, bem como respiros e aterramento para evitar os efeitos de eletricidade estática.

O advento de novas tecnologias veiculares, como por exemplo, os veículos elétricos ou a gás, implica em revisões conceituais e implantação de novos equipamentos e infraestrutura nas garagens, a serem dimensionados oportunamente.

#### **b) Lavagem**

Área dotada de máquina automática e reservatório de água, com perfeito sistema de escoamento de águas servidas e com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo, atendidas as exigências da legislação.

Deverá ser garantida a promoção de medidas para redução do consumo de água na limpeza e conservação da frota, com aproveitamento de água de reuso.

#### **c) Inspeção de frota**

Área coberta, dotada de pelo menos uma rampa ou valeta.

Considerando a necessidade de efetuar inspeções e para realização de manutenção e reparos concomitantemente com a manutenção preventiva, deverão existir valetas na proporção de uma para cada 40 veículos, com pelo menos uma, adequada ao maior veículo da frota.

### **3.2.2 Instalações para manutenção**

#### **a) Lubrificação e lavagem de peças e chassi**

A área de lavagem de peças deve permitir a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, dispondo de uma mureta para proteção do trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas, com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

#### **b) Área para serviços de manutenção (oficinas)**

Área coberta, exclusivamente destinada aos serviços de manutenção, dotada de valetas e/ou elevadores, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade.

O número de postos de atendimento (valetas/elevadores) deverá ser adequado ao plano de manutenção preventiva, à quilometragem programada da frota e quantidade de veículos.

#### **c) Reparos de pneus**

Área de serviços de borracharia, para reparos de pneus e de rodas, dotada dos equipamentos necessários.

#### **d) Funilaria e pintura**

A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina e possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar poluição sonora e ambiental.

**e) Almoxarifado**

Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

**f) Sanitários e vestiários**

Os vestiários devem ser construídos de forma a abrigar a quantidade necessária de sanitários, relacionados ao número de funcionários, separados proporcionalmente por cada sexo, para uso exclusivo do pessoal de manutenção.

**3.2.3 Instalações operacionais e administrativas**

**a) Setor de tráfego**

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de Tráfego e reserva de operadores, dotadas dos equipamentos e mobiliários necessários.

Deverá ainda contemplar sala e instalações para implantação do Sistema de Controle Operacional.

**b) Administração**

Área destinada aos serviços administrativos, relativos a Recursos Humanos, Estatística, Recebedoria, Zeladoria, Treinamento, etc. Para efeito do dimensionamento desta área considera-se aceitável um valor unitário mínimo de 5 m<sup>2</sup> por funcionário administrativo. A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiário, ambulatório e refeitório para todos os funcionários.

Deverão ser atendidos, além dos requisitos mínimos deste anexo, todo normativo que estabeleça as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, devendo o dimensionamento de todas as instalações estarem compatíveis com essas normas, em especial com a NR 24 do Ministério do Trabalho.